



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES TRÊS DE ABRIL, NO MUNÍPIO DE PEDRO OSÓRIO/RS**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014, BEM COMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6316/2023.

Data da sessão: 11/09/2026

Horário: 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e esclarecimentos até às 08:00 horas do dia 08/09/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de construção civil e/ou engenharia para a realização de serviços relativos à **reforma e requalificação do Ginásio Municipal Três de Abril, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Unidade: 04 – Sec. de Cultura, Turismo e Desporto – Rec. Estadual

Projeto / Atividade: 1.173 – Programa Avançar + Esporte – Reforma e Requalificação do Ginásio de Esportes 3 de Abril

Código de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

Código Reduzido: 11837

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 1.065 – Contrapartida Diversas

Código de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

Código Reduzido: 10893

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do objeto licitado, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Memorial Descritivo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie:

a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinada na última pelo sócio-gerente, diretor, presidente ou representante legal da empresa munido de procuração hábil, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), com especificação de data base da proposta.

Observação: Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, maquinário, acessórios, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa ser necessária à execução do objeto da presente licitação.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários dos materiais, mão de obra e demais despesas, subscrita e assinada por profissional técnico habilitado ou pelo representante legal da empresa.

c) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, elencando os percentuais e valores correspondentes para cada etapa e cada período mensal de execução, subscrito e assinado por técnico legalmente habilitado ou pelo representante legal da empresa.

d) Tabela de BDI detalhada, assinada por profissional técnico habilitado ou pelo representante legal da empresa.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Como não se trata de objeto cuja participação seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

9.1.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

9.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

9.10.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. Conforme Decreto 6331/2024, a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice igual ou superior a 1

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice igual ou superior a 1

PC + PELP

AT

SOLVÊNCIA GERAL: ----- = índice igual ou superior a 1,5

PC + PELP



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

9.10.5. Para habilitação, os licitantes devem apresentar, no mínimo, dois dos três indicadores acima, iguais ou superiores aos estabelecidos, conforme Decreto 6331/2024.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação: Atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa, bem como Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico pela obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu).

9.11.2. Comprovante de registro de pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.11.3. Certificado de Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico pela obra.

9.12. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ver Anexo I deste edital).

9.13. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ver Anexo II deste edital).

9.14. Declaração de elaboração independente de proposta (ver Anexo III deste edital).

9.15. Declaração do porte da empresa (ver Anexo IV deste edital).

9.16. Declaração de idoneidade (ver Anexo V deste edital).

9.17. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ver Anexo VI deste edital).

9.18. Declaração, emitida pelo proprietário da empresa, de que possui todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços que constituem objeto desta licitação e de que possui pessoal técnico especializado para a realização de tais serviços (ver Anexo VII deste edital).

9.19. Declaração, emitida pelo proprietário da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ver Anexo VIII deste edital).

9.20. RG e CPF do(s) proprietário(s) e representante(s) legal(ais) da empresa.

Observações: A empresa pode apresentar uma declaração que englobe todas as declarações exigidas (mencionadas nos itens 9.12 a 9.19 deste edital). As declarações ou a declaração única deverão/deverá ser redigidas com data próxima da data de realização do certame (data da



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

semana em que a licitação ocorrerá ou do dia da licitação). Não enviar documentos não solicitados.

9.21. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.27. Como não se trata de objeto cuja participação seja exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e atender às exigências do item 7.30.2 deste edital.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Após a aceitabilidade da proposta, o licitante declarado vencedor terá o prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico para envio dos documentos de habilitação.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou *e-mail*, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação atinente à matéria.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato cuja minuta se encontra disponível como anexo deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento e execução são as estabelecidas no contrato cuja minuta se encontra disponível como anexo deste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

19.5. Serão publicadas, na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTE ITEM, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.12. A Administração poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório (Rua Dionísio Magalhães, 45), nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: memorial descritivo; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; quadro de composição do BDI; composições; plantas baixas (os quais estão disponíveis junto ao Setor de Licitações ou no site www.pedroosorio.rs.gov.br, no formato PDF); modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; modelo de declaração de elaboração independente de proposta; modelo de declaração do porte da empresa; modelo de declaração de idoneidade; modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; modelo de declaração de que possui todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços que constituem objeto desta licitação e de que possui pessoal técnico especializado para a



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

realização de tais serviços; modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; minuta do contrato.

Pedro Osório, 07 de agosto de 2026.

João Carlo Barbosa de Oliveira
Secretário da Planejamento



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI, DO ART. Nº 68, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI
Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: _____

CRC: _____



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO/RS OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, POSSUI TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO E DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA _____, CNPJ _____, CONTRATADA ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026) PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL TRÊS DE ABRIL, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como **objeto a realização de serviços relativos à reforma e requalificação do Ginásio Municipal Três de Abril, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra.***

O **Município de Pedro Osório**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RICARDO DUARTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Avenida, nº., bairro, na cidade de, no estado de/do (CEP, fone, e-mail, banco, agência, conta corrente), neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 026/2026 e em observância às disposições das leis nº 14.133/2021, nº. 123/2006 e nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como do Decreto nº. 6316/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 007/2026 (homologada em/...../2026), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DOS PRAZOS

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa de construção civil e/ou engenharia para reforma e requalificação do Ginásio Municipal Três de Abril, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme especificações estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica 007/2026 e seus anexos.

1.1. Os serviços serão realizados no valor de R\$ (.....), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O prazo de início da obra será de até 15 (quinze) dias após a emissão, pela Secretaria de Planejamento, da Ordem de Execução de Serviços.

1.3. O prazo para execução da obra obedecerá ao prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao edital de Concorrência 007/2026. Tal prazo começará a contar a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços (OES), descontados apenas os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, podendo ser prorrogado.

1.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Unidade: 04 – Sec. de Cultura, Turismo e Desporto – Rec. Estadual

Projeto / Atividade: 1.173 – Programa Avançar + Esporte – Reforma e Requalificação do Ginásio de Esportes 3 de Abril

Código de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

Código Reduzido: 11837

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 1.065 – Contrapartida Diversas

Código de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

Código Reduzido: 10893

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1. Fica a CONTRATADA responsável pelo atendimento a todos os requisitos de ordem técnica do serviço prestado, sendo que sua não adequação implicará em não cumprimento e não pagamento.

3.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados será da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- 3.3.** As Notas Fiscais/Fatura só deverão ser emitidas e entregues após a autorização expressa e por escrito da Secretaria de Planejamento.
- 3.4.** As Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização: a indicação do número do processo (026/2026), número do edital (Concorrência 007/2026) e da Ordem de Execução de Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.5.** O pagamento de cada etapa será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação do funcionário responsável pela fiscalização e obedecerá ao Cronograma, anexo ao edital.
- 3.6.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.
- 3.7.** Os dados relativos aos funcionários utilizados em cada etapa da obra deverão ser especificados a cada apresentação de faturas e guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS.
- 3.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 3.9.** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 3.10.** O pagamento fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA da comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.
- 3.11.** Também fica condicionado o pagamento à apresentação por parte da CONTRATADA junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- 3.12.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos referidos nos parágrafos supramencionados, bem como mediante a apresentação da CND relativa à regularização da obra junto ao INSS.
- 3.13.** Fica a CONTRATADA obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Milton Marcolin (Diretor de Projetos), enquanto a fiscalização da obra ficará a cargo do servidor Diesco Lopes (Diretor de Planejamento). Compete aos fiscais dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato e da obra, bem como dar ciência à Administração de quaisquer ocorrências relevantes.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação atinente à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.2 – a: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2 – b: Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado/corrigido;

7.1.2 – c: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

7.1.2 – d: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2.2. Constituem obrigações da Contratada:

7.2.2 – a: Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 – b: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no edital de Concorrência 007/2026 e seus anexos, bem como no contrato oriundo de tal processo licitatório;

7.2.2 – c: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2 – d: Substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.2 – e: Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.2 – f: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.2 – g: Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

7.2.2 – h: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.2 – i: Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3355-0406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Osório, de..... de 2026

Ricardo Duarte Alves

Responsável legal da CONTRATANTE

.....
Responsável legal da CONTRATADA